

RECEBIDO NA COEL

M 22/11/18
Sua



Iara Mageste Romualdo Ferreira
Assistente de Administração
SIAPE: 2408127

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 80/2014 que entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a Universidade Federal de Juiz de Fora, autarquia federal de regime especial, CNPJ 21.195.755/0001-69, com endereço à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº – Bairro São Pedro – Juiz de Fora - MG – CEP 36036-900, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 01.524.963/0004-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Denise Andrade Khoury, portadora da carteira nº. MG 5316940 e do CPF nº. 674.368.206-30, firmam o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05.01.2019 a 04.01.2020**.


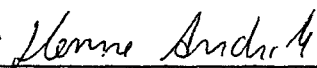
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste – Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 080/2014, a CONTRATADA ressalva seu direito ao reajuste previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da divulgação do INPC/IBGE do mês de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Até que o reajuste seja efetivado, o valor global do contrato permanece sendo de R\$ 13.789.000,00.

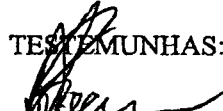
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

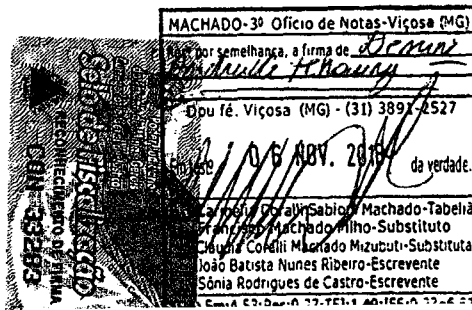

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Representante Legal da Contratante



Sra. Denise Andrade Khoury
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodolfo Kutil Soares
CPF: 066.990.366-71


Nome: Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04





Ministério da Educação

Universidade Federal de Juiz de Fora

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Coordenação de Contratos

Of. nº. 172/2018 - CCON

Em 20 de novembro de 2018

Da: Coordenação de Contratos
Para: **TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
A/C Sra. Denise Andrade Khoury

Assunto: GARANTIA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 80/2014

Uma vez formalizado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 80/2014, solicitamos providências quanto ao encaminhamento da PRESTAÇÃO DE GARANTIA conforme condições estipuladas na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA do referido contrato para o endereço abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÉDIO DA SEGURANÇA - COORDENADORIA DE CONTRATOS
PRÉDIO DA REITORIA – R. JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/ Nº.
BAIRRO SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA – MG
36036-900

Esclarecemos que o setor financeiro da UFJF condiciona o pagamento de notas fiscais emitidas a partir da análise dos termos constantes em garantia.

Caso o documento já tenha sido providenciado, pedimos que desconsidere a presente solicitação.

Atenciosamente,


Rita de Cassia Pinto Marinho
Contratos/UFJF

R. José Lourenço Kelmer, s/n, CEP: 36.036-900
Tel.: (32) 2102-3920 – FAX: (32) 2102-3986